



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - Compras)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182)

PREGÃO Nº 09/2022

(Processo Administrativo n.º 23069.162730/2021-47)

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação na modalidade de pregão eletrônico, Registro de Preços, a contratação de pessoa jurídica, para **aquisição de suporte, licenças e extensão de garantias de equipamentos, como serviço de suporte técnico, atualização de drives, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações técnicas**, com direito de atualização e suporte, de forma futura ou entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS deste termo de referência.

1.1. Os endereços para entrega e suporte dos objetos deste Termo de Referência:

- STI/VCX – Setor de Tecnologia da Informação do VCX

AV. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 – Aterrado - Volta Redonda – RJ – CEP
27.215-350

Horário de entrega: 8:00 às 16:00 horas.

Tel.: (24) 988116904 / 24 99971-5412

Responsável: sti.vcx@id.uff.br / edgarjunior@id.uff.br / ivanathanazio@id.uff.br

- ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALURGICA DE VOLTA REDONDA
Av. dos Trabalhadores, 420 - Volta Redonda – RJ

1.2. Margem de Preferência.

a) Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R\$80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00).

b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

d) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. Com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no **Anexo I-A** do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos no Estudo Preliminar da Contratação;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de **suporte, licenças e extensão de garantias de equipamentos** é motivada pela necessidade de pleno funcionamento dos equipamentos e soluções de segurança, servidores, armazenamento e “backup”, como serviço de suporte técnico, atualização de drives, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS.

2.2. É certo, que qualquer dificuldade na utilização dos equipamentos de segurança e servidores impactam no andamento das atividades acadêmicas de ensino da UFF, o que pode gerar problemas de inconsistência, resultando na indisponibilidade dos serviços de TI e atrasos no cumprimento das tarefas, principalmente em momentos críticos como este, quando as atividades acadêmicas do exercício de 2020 e planejamento para 2021, foram afetadas pela pandemia do COVID-19;

2.3. Com a atual situação decorrente do momento em que todas as ações acadêmicas de ensino requerem acesso a sistemas móveis e a distância, as demandas dos usuários, docentes e técnicos da UFF, tornaram-se prioritárias.

Assim, fica clara a necessidade de se dotar as Unidades de ensino de Volta Redonda com os elementos básicos de TI para o ano de 2021 garantindo eficiência, eficácia e agilidade nas suas atividades;

- 2.4. A presente contratação está em consonância com o Objetivo Estratégico “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI”, e o indicador “Índice de disponibilidade de equipamentos e programas essenciais de TI”, do Plano Estratégico da UFF;
- 2.5. A escolha pelo Registro de Preços se deu para evitar a necessidade de contratações frequentes, assim como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;
- 2.6. Justifica-se a aquisição dos itens da fabricante DELL e DELL/EMC para total compatibilidade e funcionamento dos equipamentos instalados nos Campi em Volta Redonda da mesma fabricante, com características e especificações exclusivas, sendo de fabricação, fornecimento e suporte técnico proprietário para seus equipamentos, não havendo fornecimentos similares no mercado para os equipamentos em funcionamento nos Campi da UFF em Volta Redonda.

3. Resultados e Benefícios a serem alcançados.

- a) Garantia da capacidade atendimento as necessidades de TI das Unidades acadêmicas e administrativas da UFF em Volta Redonda, contribuindo com uma melhor qualidade para o ensino;
- b) Maior eficiência no atendimento das demandas atuais das unidades da UFF em Volta Redonda, assegurando o acesso aos recursos de TI, simplificando tarefas complexas e permitindo uma fácil adaptação do ambiente as alterações emergenciais necessárias;
- c) Maior disponibilidade de recursos de TI para as unidades da UFF em Volta Redonda, com a diminuição de falhas e paralisações;
- d) Melhor utilização dos recursos e materiais e lógicos de TI, reduzindo a necessidade de paralisação das atividades na UFF;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Técnica dos Objetos.

As especificações técnicas estão discriminadas no Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS do presente Termo de Referência.

5.2. Preço Médio de Mercado.

Os quantitativos e preços médio de referência são os discriminados no Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS do presente Termo de Referência.

Para a obtenção do preço médio de mercado, foram feitas pesquisas em 2021, e cujos resultados constam do relatório da pesquisa de preços, parte integrante do presente processo licitatório.

5.3. Documentação Técnica.

Deverão ser fornecidos, quando necessário, documentação técnica contendo informações com as instruções para uso, configuração e manutenção, em Português.

5.4. Garantia.

- 5.4.1 Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de itens danificados e mão de obra da assistência técnica;
- 5.4.2 Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante do produto durante igual período de vigência do **suporte, licença ou extensão de garantias**;
- 5.4.3 Os serviços de suporte serão executados nas unidades da UFF em Volta Redonda;
- 5.4.4 A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 5.4.5 Durante o prazo de garantia, softwares, a parte ou partes de defeituosos serão substituídos sem ônus para a CONTRATANTE, após a conclusão de que há a necessidade de substituição, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 5.4.6 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de instalação ou renovação da licença ou suporte;
- 5.4.7 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do produto através da inserção do seu número de série;
- 5.4.8 Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 5.4.9 A substituição de softwares, componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante, e todo e qualquer item substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

5.5. Outros.

- 5.5.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 5.5.2 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 5.5.3 Declaração que a Licitante é um parceiro técnico autorizado DELL ou DELL/EMC, conforme o fabricante do produto vinculado ao suporte ou licença, a prover serviços especificados no Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS.
- 5.5.4 Como o serviço especializado de manutenção, reposição de peças e consultoria devem corresponder exclusivamente ao fabricante dos equipamentos, bem como ser fornecido por parceiros oficiais e certificados por se tratar de serviço estratégico e de missão crítica.
- 5.5.5 É necessário que o CONTRATADO apresente comprovação de nível de parceria com a fabricante DELL ou DELL/EMC, de acordo com o fabricante do equipamento do item ofertado, com nível de parceria suficiente para cumprir todos os requisitos deste termo de referência.
- 5.5.6 Os licitantes deverão ainda garantir permissão de acesso para obter os arquivos de atualizações de firmwares, novas versões e patches de manutenção para os ativos a serem contratados do próprio fabricante.
- 5.5.7 A CONTRATADA deverá garantir a reposição de peças, conforme o tipo de suporte especificado, durante toda a vigência do contrato, independente de anúncio de término do ciclo de vida por parte do fabricante, utilizando componentes iguais ou superiores tecnologicamente, desde que compatíveis com o ambiente atual em operação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O prazo de entrega e ativação dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.

6.1. As informações sobre a entrega dos itens estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho;

6.2. O encaminhamento das notas de Empenhos se dará através de comunicação por e-mail, com o preposto indicado no **Anexo I-C** (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

6.3. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega;

6.4. O suporte técnico, licenças e extensão de garantias serão recebidas provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, por responsável do STI/VCX – Setor de Tecnologia da Informação do VCX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5. O suporte técnico, licenças e extensão de garantias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. O suporte técnico, licenças e extensão de garantias serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O início da vigência do suporte, licenças e garantias contará a partir da instalação ou registro no respectivo equipamento e registro no site oficial do fabricante, contando a partir desta data o período de licença ou suporte.

7. GARANTIA ON-SITE

7.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento e vigor do suporte técnico, licenças e extensão de garantias, a contratada prestará serviços de assistência técnica Remota ou On-Site, caso necessário, para eventuais pedidos de suporte, com vista a manter os materiais de TI em condições de uso, sem ônus adicionais para a UFF;

7.2. O suporte técnico, licenças e extensão de garantias que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao item danificado;

7.3. Deverá ser disponibilizado à UFF, o serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) ou pela internet, disponibilizando abertura de chamados;

7.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo STI/VCX – Setor de Tecnologia da Informação do VCX ou por servidor da UFF designado para esse fim;

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS deste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;

8.2. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da

validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;

8.3. Para cada item, a serem entregues, deverão ser idênticos, ou seja, todos do mesmo modelo e marca do fabricante, conforme referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;

8.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações do Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS deste termo de referência.

8.5. O suporte técnico, licenças e extensão de garantias deverão ser padrão de fábrica e nas propostas deverão constar de forma clara, marca, Part Number e descrição completa do componente ofertado com suas garantias, descritivo de suporte, SLA, serviço especializado de manutenção, reposição de peças e consultoria contemplados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

9.1. O licitante vencedor em preço deverá apresentar, junto com a proposta comercial, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante tenha comercializado no mínimo 25% da quantidade total de produtos registrados conforme o objeto;

9.2. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;

9.3. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que o licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados;

9.4. Quando as atividades do fabricante se enquadrarem nas categorias CTF/APP, conforme consta na Ficha Técnica de Enquadramento (<http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>), o licitante deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81,

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega e suporte do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (**Anexo I-C**);

11.9. O preposto será responsável por garantir o bom acompanhamento do contrato, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a UFF;

11.10. A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;

11.11. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.

11.12. As peças/equipamentos de reposição devem ser originais do fabricante ou por empresa por ele homologada e certificada pelo fabricante;

11.13. Os componentes novos, fornecidos em substituição aos componentes defeituosos, passarão a fazer parte do equipamento, tornando-se, portanto, propriedade do CONTRATANTE e estarão sob as mesmas condições de suporte especificadas neste documento para os demais componentes;

11.14. Adicionalmente, se o equipamento a ser substituído fizer parte de um conjunto de alta disponibilidade, esta característica de criticidade entre os equipamentos deverá ser preservada; caso contrário, outros componentes do conjunto deverão ser substituídos, mesmo sem apresentar defeito, inclusive peças de reposição (spare parts) mantidas pelo STI/VCX, para preservar a compatibilidade e a operação em alta disponibilidade do conjunto.

11.15. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos (hardware, software, licenças, etc.) que compõem o ambiente da CONTRATANTE estejam associados à fabricante do equipamento, em nome da CONTRATANTE, bem como mantê-los atualizados durante toda a vigência do contrato.

11.16. Dar garantia e assistência técnica, pelo prazo de vigência do contrato dos serviços contratados.

11.17. Elaborar, caso ocorra, relatório sobre a prestação dos serviços ou fornecimento, acompanhando à Fatura ou Nota Fiscal, dirigido ao STI/VCX, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

11.18. Acesso registrado da CONTRATANTE ao site da fabricante permitindo consultas à base de conhecimento oficial, bem como acesso a ferramenta on-line, para que esta possa, entre outras coisas, ter acesso a documentação dos equipamentos, gerenciamento de contratos e licenças ativas, Central de Assistência Técnica, informações técnicas on-line, gerenciamento de solicitações de serviços, consultas à base de conhecimento oficial do fabricante dos equipamentos.

11.19. Solucionar eventuais problemas que a CONTRATANTE tenha junto à DELL ou DELL/EMC na utilização dos serviços relacionados a suporte, licenças e extensão de garantias de

equipamentos, como serviço de suporte técnico, atualização de drives, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações constantes do Anexo I-A SUPORTE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS deste termo de referência.

11.20. A CONTRATADA deverá apresentar documentação atualizada e compatível que comprove o nível de prestação de serviço firmado com as fabricantes para atendimento do OBJETO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **Impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

1) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no

subitem 13.1 deste Termo de Referência;

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

fraude fiscal no re a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, colhimento de quaisquer tributos;

licitação; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

Administração em virtude de c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 286.518,11 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos), e o valor máximo estimado por item está previsto no

Anexo I-A deste Termo de Referência;

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG**;

19.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

20.2. A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Representante Técnico

Ivan de Souza Athanázio
Matricula: 1861484
STI/VCX

Representante Técnico

Edgar Eller Junior
Siape 1667278
STI/VCX

Representante Administrativo

João Paulo Marques Moraes
Siape 1549110
PROAD

Demandante

Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza
Siape 306763
Gerência Governança Segurança da Informação - GGSI

Autoridade máxima da área de Tecnologia:

Hélcio de Almeida Rocha
Siape 302823

Superintendente da STI

Aprovo o Termo de Referência para licitação de Softwares:

Autoridade Competente Pró-Reitoria de Administração**Niterói-RJ 21 de fevereiro de 2021.**

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Eller Junior, CHEFE DE SETOR**, em 21/02/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699645** e o código CRC **5131BCFD**.